Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES. 15 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 SRP

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/2023, de 16 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade Pregão Presencial.

634/2023 1.2 – Processo Administrativo

1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

1.4 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme critérios

descritos no "Anexo 03" deste edital.

- 1.5 O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 0s recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da seguinte dotação orçamentária:

Especificação: Elemento de Despesa: 001001.010310102.089 - Atividade Legislativa; 3.3.90.30.00000 -Material de Consumo, ficha 010.

- 1.7 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 31.421,97 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).
- 1.9 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.12 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.13 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 1.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.15 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.
- 1.16 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 1.17 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.18 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 1.19 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 1.20 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 1.21 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 Até o dia 29 de setembro de 2023 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital. 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do

proponente os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 155, CENTRO SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-000 "PREGÃO PRESENCIAL 001/2023"

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.
- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 3.2.2 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o

autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).

- 3.2.3 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06).
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 Às 8h30m do dia 29 de setembro de 2023 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 4.1.3 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Pregão Presencial 001/2023 Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 5.3 Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Este certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.
- 6.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.
- 6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

- 7.1 − A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estar devidamente datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no "Anexo 03";
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.
- 7.2 O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.
- 7.3 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.
- 7.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 7.5 As propostas deverão, obrigatoriamente, conter os preços unitários, totais e marca dos itens.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação relacionada no "Anexo 02" do presente edital.

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4.1 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4.3 Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.9 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.10 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.11 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 9.13 A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.
- 9.14 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 9.15 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9.16 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 - RECURSOS

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 10.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.
- 11.3 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 - PRAZO

- 12.1 − O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.
- 12.2 O prazo de vigência do contrato será de no máximo doze meses e terá inicio imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 Todas as mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada no setor de almoxarifado da Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, entre os dias úteis da semana, das 07 às 12 horas, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 12.4 Não será admitida a entrega dos produtos em outro local.
- 12.5 Após a entrega, constatadas inconformidades em algum produto, o mesmo deverá ser substituído por outro idêntico, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Câmara

Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - PAGAMENTO

13.1 − Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
- 14.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 15.2 A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 15.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.
- 15.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 15.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 15.8 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-1175, em dias úteis no horário de 7h00min as 12h00min.
- 15.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal.
- 15.10 Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-1175 (Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá).
- 15.11 Aplicam-se ao presente certame todas as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 15.12 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- Anexo 01 Modelo de proposta;
- Anexo 02 Documentação para habilitação;
- Anexo 03 Descrição do objeto;
- Anexo 04 Modelo de credenciamento:

Anexo 05 — Modelo de declaração; Anexo 06 — Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo 07 – Minuta Contratual;

Anexo 08 – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo 09 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ENDEREÇO:	
CEP:	
	REF.: Pregão Presencial N.º
Prezados Senhores,	
Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa pro epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erro apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas no PRESENCIAL N.º/	s ou omissões que venham ser verificadas na
Nosso preço e o que segue:	
A validade desta proposta e de() dias corridos, contado	s da data de sua apresentação.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do Ed	dital de Pregão Presencial n.º/
Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quant assim exija a fiscalização da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetib	tidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
	Atenciosamente
<u>-</u>	Responsável pela Empresa Nome do Proponente

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- 2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- 3. Inscrição no CNPJ;
- 4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- 5. Prova de Inscrição Municipal;
- 6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada;
- 7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- 8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 9. Licença Sanitária vigente;
- 10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- 12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- 13. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002392	PO DE CAFÉ pacote 500 gramas tradicional	PC	330,00	14,480	4.778,40
00002		00002393	ACUCAR CRISTAL PACOTE 02KG	PC	250,00	8,690	2.172,50
00003		00002418	LEITE INTEGRAL caixa com 12 unidade de 01 litro cada.	СХ	40,00	72,050	2.882,00
00004		00002417	FERMENTO QUIMICO embalagem 250 gramas	UN	10,00	11,230	112,30
00005		00002416	ACHOCOLATADO EM PO contendo os seguintes ingredientes: acucar, cacau, extrato de malte,soro de leite em pó desnatado e vitaminas. embalagem com 750 gramas.	UN	35,00	19,960	698,60
00006		00002574	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA embalagem de 1 litro	LT	40,00	13,760	550,40
00007		00002575	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU embalagem de 01 litro	LT	40,00	6,020	240,80
80000		00002576	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA embalagem de 01 litro	LT	50,00	6,320	316,00
00009		00002415	MILHO VERDE EM CONSERVA lata com 170 gramas	LA	60,00	4,590	275,40
00010		00002414	ERVILHA EM CONSERVA lata com 170 gramas	LA	60,00	4,360	261,60
00011		00002413	BISCOITO DOCE DE MAISENA pacote com 400 gramas	PC	220,00	5,790	1.273,80
00012		00002412	BISCOITO CREAM CRACKER pacote com 400 gramas	PC	120,00	5,790	694,80
00013		00002411	PRESUNTO fatiado	KG	50,00	30,290	1.514,50
00014		00002410	MANTEIGA COMUM COM SAL500 gramas	Р	80,00	28,350	2.268,00
00015		00002409	OVO DE GALINHA - VERMELHO	D	40,00	9,800	392,00
00016		00002527	OLEO DE SOJA	UN	10,00	7,430	74,30
00017		00002407	SALSA	UN	30,00	1,920	57,60
00018		00002408	CEBOLINHA	UN	30,00	1,920	57,60
00019		00002528	CEBOLA IN NATURA	QL	15,00	5,290	79,35
00020		00002406	TOMATE IN NATURA	QL	50,00	8,490	424,50
00021		00002405	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	QL	50,00	14,220	711,00
00022		00002403	MOLHO DE TOMATEembalagem com 300 gramas	UN	70,00	3,040	212,80
00023		00002402	BATATA INGLESA - IN NATURA	QL	25,00	5,720	143,00
00024		00002401	PAO DE SAL TIPO FRANCES	QL	100,00	14,640	1.464,00
00025		00002400	ALHO IMPORTADO	QL	5,00	27,990	139,95

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026		00002529	FERMENTO BIOLOGICO pacote com 125 gramas	UN	5,00	9,530	47,65
00027		00002530	SAL pacote de 01 quilo	UN	4,00	1,980	7,92
00028		00002399	QUEIJO MUCARELA fatiado	QL	50,00	47,320	2.366,00
00029		00002398	AMIDO DE MILHO pacote com 1kg	UN	5,00	23,860	119,30
00030		00002397	FARINHA DE TRIGO pacote de 1kg	UN	25,00	6,260	156,50
00031		00002396	PAO DE FORMA pacote de 500g	UN	100,00	6,560	656,00
00032		00002395	KETCHUP embalagem de 400g	UN	20,00	6,560	131,20
00033		00002531	COCO RALADO SECO embalagem de 100 gramas	UN	25,00	6,010	150,25
00034		00002532	LEITE CONDENSADO embalagem de 395 gramas	UN	30,00	7,390	221,70
00035		00002533	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas	UN	60,00	3,790	227,40
00036		00002534	MISTURA PARA BOLO pacote de 400 gramas sabores diversos	UN	90,00	5,530	497,70
00037		00002536	MARGARINA COM SAL pote de 500 gramas	UN	10,00	8,730	87,30
00038		00002537	PAO DE HOT DOG pacote com 8 ou 10 unidades	PC	125,00	9,490	1.186,25
00039		00002538	CHOCOLATE GRANULADO pacote de 150 gramas	PC	20,00	2,860	57,20
00040		00002610	MANTEIGA COMUM COM SAL .pote com 200 gramas	UN	90,00	12,360	1.112,40
00041		00002698	PAO DE JESUS400 gramas	UN	150,00	7,140	1.071,00
00042		00002404	CARNE MOIDA mista	QL	50,00	30,620	1.531,00

31.421,97

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de de 2023. Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº_____/2023. O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ______, inscrita no CNPJ vem pela presente, informar a sob o n° V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

	Santa Maria o	de Jetibá-ES,	de	de 2023.
Ao Pregoeiro Oficial da Câmara M	unicipal de San	ta Maria de Jetibá		
Assunto: Declaração de atendir para participação no Pregão nº		ção		
O(s) abaixo assinado(s), no sob o nº principalmente a disposta no todas as exigências habilitaté ao disposto no art. 4°, VII da	art. 7° da Lei órias previstas	DECLARA, n° 10.520/02, qu no certame epigr	, inscrita sob as pen e satisfaz pl	no CNPJ as da lei, enamente
Assinatura Identificável (nome do representante da er	mpresa)			

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

					, po
intermédio de seu re Carteira de Identidad	epresentante legal	l, o(a) Sr.(a.) _			, portador(a) da
Carteira de Identidad	e n°	, do CPF	n°	,	DECLARA, sob as
sanções administrativ considerada:	as cabíveis e sob	o as penas da l	ei, que esta	empresa,	na presente data, é
() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PE de 14/12/2006. Decla 3° da Lei Complemen () NENHUMA DAS	EQUENO PORTE ra ainda que a em tar nº 123 de 14 de	, conforme incis presa está exclu e dezembro de 2	o II do art. í ída das veda	3° da Lei C	omplementar nº 123
-		, de		_ de 2023.	
	(assinatura	do responsável	pela empres	sa)	

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 07 MINUTA CONTRATUAL



4.1

Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

CONTRATO Nº -----

Estado do Espírito Santo

		Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa
31.81 casad refere núme ainda o pro	A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado da à Rua Dalmácio Espindula, 155, centro, Santa Maria de 15.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da 6, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por, neste ato represen , neste ato represen , daqui por diante denominada dente ao processo licitatório na modalidade de	Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número Câmara Municipal, senhor Joel Ponath, brasileiro diante denominado CONTRATANTE e a empresa número
1.1		(A 00) 1 1 2 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1 7 1
	, conforme descrição contida no 'encial nº XXX/2023 e seus anexos.	'Anexo 03'' e demais condições do Edital de Pregac
CLÁ	USULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE E	NTREGA
2.2 sito a horas 2.3 2.4 idênt	O prazo de vigência do presente instrumento será de no na assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Legislativo Marcadorias deverão ser entregues de forma parce a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetas, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compaño será admitida a entrega das mercadorias em outro los Após a entrega, constatadas inconformidades em algumico, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sen 2 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o	Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. elada no setor de almoxarifado da Câmara Municipal tibá-ES, entre os dias úteis da semana, das 07 às 12 pras. cal. produto, o mesmo deverá ser substituído por outro n ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo
CLÁ	USULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	
3.1	O valor do presente contrato é de R\$	(
CLÁ	.USULA OUARTA – DO PAGAMENTO	·).

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria mediante apresentação de nota fiscal apresentada em nome da

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Elemento de Despesa: 001001.010310102.089 – Atividade Legislativa; 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo, ficha 010.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, conferência e acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do servidor Marcos Aurélio Dettmann.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 7.2 O controle de solicitação dos itens realizado pelo setor de compras desta casa de leis, não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.
- 7.3 A contratada, no ato do pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações.
- 7.4 A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela quantidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 8.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
- 8.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.
- 8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 8.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS		

ANEXO 08 Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espindula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Joel Ponath, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, número de ordem XXX/2023 – Processo nº 632/2023 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa --------, CNPJ: ------, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Legislativo Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo ente administrativo atendido pelo fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de no máximo 12 (doze) meses e terá inicio imediatamente após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 Todas as mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada no setor de almoxarifado da Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, entre os dias úteis da semana, das 07 às 12 horas, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 5.3 Não será admitida a entrega das mercadorias em outro local.
- 5.4 Após a entrega, constatadas inconformidades em algum produto, o mesmo deverá ser substituído por outro idêntico, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo Legislativo Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte do Legislativo Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº XXX/2023, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal

	Fornecedor	
ΓESTEMUNHAS		

Anexo 09 TERMO DE REFERENCIA

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

Motivação

A aquisição de material de consumo na área de gêneros alimentícios, constitui-se necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Descrição dos Produtos

A descrição dos Produtos se encontra na formalização de demanda fls. 02 a 04.

Prazo

A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos proverão da seguinte dotação orçamentária: 001001.010310102.089 – Atividade Legislativa

Especificações: Ficha 0000010 – Dotação: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Local de Entrega, Recebimento e Prazo de Entrega

Todas as mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada no setor de almoxarifado da Câmara Municipal, sito a Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, entre os dias úteis da semana, das 07 às 12 horas, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

Não será admitida a entrega das mercadorias em outro local.

Após a entrega, constatadas inconformidades em algum produto, o mesmo deverá ser substituído por outro idêntico, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria mediante apresentação de nota fiscal apresentada em nome da Câmara Municipal.

Condições Especiais

No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega dos produtos licitados.

Caso os referidos produtos venham a necessitar de troca, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente a marca.

Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

A Câmara se reserva no direito de não retirar o quantitativo total dos itens, considerando que se trata de uma estimativa, sendo que a entrega deverá ser feita de acordo com as necessidades desta casa.

Obrigações da Contratada

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

O controle de solicitação dos itens realizado pelo setor de compras desta casa de leis, não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

A contratada, no ato do pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações.

A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela quantidade dos mesmos.

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

Da Fiscalização

A fiscalização, conferência e acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo odo Servidor Marcos Aurélio Dettmann.

Critério de Avaliação das Propostas

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço.

Valores Referenciais de Mercado

Deverão ser providenciados três orçamentos com empresas do ramo, por meio das quais foi alcançado a média de preços de mercado vigente.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA BINOVO

Matrícula 218

LEONE DOS SANTOS CALLOT

Matrícula 210

MARCOS AURÉLIO DETTMANN

Matrícula 221